



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**AUTÓGRAFO Nº 96, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.  
(Projeto de Lei nº 61/2023)**

Dispõe sobre a afixação de cartaz informativo sobre o Projeto Entrega Legal para Adoção, no âmbito do Município de Hortolândia.  
(Autoria: Vereador Clodoaldo Santos da Silva)

**O Prefeito do Município de Hortolândia**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** As unidades públicas ou privadas de saúde de serviços de pré-natal, perinatal, pós-natal e de assistência social às gestantes no âmbito do Município de Hortolândia, ficam obrigadas a afixar cartazes informativos, em locais de fácil visualização, contendo a seguinte mensagem: "***A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la ou conheça alguém nesta situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de previsto em Lei, o procedimento é sigiloso.***"

**Art. 2º** As unidades de saúde relacionadas no Art. 1º desta Lei devem identificar, em seu atendimento, as gestantes que manifestem interesse em entregar o filho para adoção.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 5 de setembro de 2023.

**Edivaldo Sousa Araújo**  
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 5 de setembro de 2023.

**Cleber de Albuquerque**  
Secretário-Diretor Geral

